



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.279/2007.

Dispõe sobre a vinculação do Fundo Municipal de Previdência Social do Regime Próprio de Previdência de Chapada dos Guimarães a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal n.º 1.204/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Caberá ao RPPS mencionado no *caput*, a gestão do FDS, que ficará vinculado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no Gabinete do Prefeito, garantindo sua autonomia administrativa, financeira e jurídica.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 22 de novembro de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal